



º 379/2005
 de Dezembro de 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
 TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR
 EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
 A-RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e
 algo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da
 tituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a
 tar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em R\$
01	Técnico em Enfermagem	32	388,47

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de
 quatro) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que
 er no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei
 oplementar nº 01/2002.

Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato
 nistrativo, bem como no anexo I da Lei Municipal nº 140/2002, de 04 de setembro de

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de dezembro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Carlos Juarez de Lima Pedroso
 Secretário de Administração e Planejamento

Ingo Miguel Oberherr
 Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE
 O Documento de Nº LEI 379/2005
 Foi publicado nesta data.
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 do Incra - 28/12/05
 Responsável: RJK